

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE CÓPIAS DE EXAMES/PRONTUÁRIOS

Há duas formas de solicitar a cópias de exames e prontuários, ¹ presencialmente no SAME (Serviço de Arquivo Médico e Estatística) na unidade da Policlínica João Pereira dos Santos ou ² online fazendo o preenchimento da solicitação disponível no site do Consórcio Público da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

¹ PRESENCIALMENTE: Para solicitar a cópia de exames e prontuários presencialmente o paciente ou pessoa autorizada deverá dirigir-se ao SAME da unidade, com a cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e COMPROVANTE DE ENDEREÇO).

O paciente ou procurador deverá preencher a ficha de solicitação de entrega de cópias de exames/prontuários disponibilizada no SAME, e anexar os documentos pessoais.

² ONLINE: Para solicitações de cópias de exames e prontuários via internet, o paciente ou pessoa autorizada deverá imprimir e preencher a ficha de solicitação de entrega de cópias de exames/prontuários disponível no link https://drive.google.com/file/d/19uh6g8TPWxt0Eg8bjRXWKnWsO2BsTmY7/view?usp=share_link a alternativa à impressão é o preenchimento da ficha digitalmente e certificada com assinatura digital.

Após preencher e assinar, o arquivo em PDF da ficha de solicitação deverá ser enviado via email para o endereço samepoli01@hotmail.com com o seguinte assunto: **SOLICITAÇÃO DE CÓPIA EXAME OU PRONTUÁRIO**. De acordo com a demanda do setor, o email será respondido informando o dia e horário para o paciente ou responsável comparecer na unidade para coletar a cópia do exame/prontuário.

O prazo para disponibilidade da cópia do exame/prontuário é de 48 horas.

INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO AO PRONTUÁRIO

Tendo em vista o sigilo dos dados, o acesso ao prontuário é regido de leis e normas, de impedimentos ou de concessões, que é importante conhecer. Em sequência, apresentam-se situações relevantes sobre o assunto.

PACIENTES: Deverá ser entregue a cópia do prontuário se solicitada pelo paciente (Resolução CFM n.º 1.065/00), ou por seu representante legal. Mas o paciente não levará e guardará o prontuário consigo. O paciente ou autorizado responsável podem ter cópias do respectivo prontuário quando o desejarem (Parecer do crm-df à consulta n.º 0043/00).

COM O ÓBITO DO PACIENTE: Com o óbito do paciente, o conteúdo do prontuário ou de parte dele só será revelado se: (1) houver uma das duas ocorrências previstas no Código de Ética Médica, artigo 102, quais sejam: a) justa causa, determinada pela lei e não pela autoridade e b) dever legal, como ocorrência de fatos cuja notificação à autoridade sanitária é compulsória; (2) sendo incapaz o paciente, a requisição for feita por representante legal ou (3) o paciente ter deixado expressa sua vontade (Homero Costa e advogados. Parecer Jurídico ao CRM-DF em 10 de maio de 2002).

PACIENTE IMPOSSIBILITADO: Em circunstâncias nas quais o paciente, internado ou não, esteja impossibilitado de autorizar a prestação de informações sobre seu estado mórbido, passado ou presente (estado de coma, distúrbios mentais, morte), se estas forem solicitadas por parentes ou representante legal, a juízo médico, poderão ser prestadas sob forma de relatório, elaborado pelo médico assistente.

PACIENTE COM TRANSTORNO MENTAL: Cabe ao médico e a instituição respeitar e garantir o direito ao sigilo dos dados de todas as pessoas com transtorno mental sob sua responsabilidade. As pessoas com transtorno mental têm direito de acesso às informações concernentes a ela, à sua doença e aos registros pessoal mantidos pelo estabelecimento de saúde.

REQUERIMENTO POR PROCURAÇÃO: Para fornecimento de cópia do prontuário ao representante do paciente (representação voluntária, de acordo com o art. 5.º, inciso XXIV, alínea b, da Constituição Federal ou Código Civil, art. 1.288) por meio de ofício civil (procuração), é necessário que esse documento contenha, em cláusula expressa, a concessão de poderes e responsabilidade do paciente para seu representante requerer e receber cópia de seus documentos médicos, e que mencione textualmente “outorgo poder para representar-me, requerer e receber cópia de meus documentos médicos, mantidos sob posse e guarda por esta instituição de assistência médica” (é necessário citar o nome da instituição).

PACIENTE MENOR DE IDADE: Para fornecimento de cópia de exame/prontuário de paciente menores, o preenchimento da ficha de solicitação e a entrega do exame/prontuário só deverá ser feita aos pais ou tutores do menor, com comprovação documental. (Os comprovantes deverão ser anexados a ficha de solicitação e entregue ao SAME).

DELEGADO: Não é permitido fornecer-lhe cópia do prontuário ou de parte dele, porque é impossível avaliar se haverá ou não qualquer prejuízo ao doente, a menos que este autorize, por escrito, a cessão de cópias.

Obs: Quaisquer dúvidas sobre exames/prontuários deverão ser solucionadas através do SAME (Serviço de Arquivo Médio e Estatística) da Policlínica João Pereira dos Santos, através do email samepoli01@hotmail.com ou presencialmente no setor na unidade da Policlínica.



Pedro Alex Cruz

Diretor Geral da Policlínica João Pereira dos Santos

17 de Abril de 2023

REFERÊNCIAS:

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei 13.709, de 14 de Agosto de 2018
Código de Ética Médica. Conselho Federal de Medicina, 1988
Resolução 1.605/2002 do Conselho Federal de Medicina (CFM)
Resolução 1.638/2002 do Conselho Federal de Medicina (CFM)
Prontuário do Paciente – Guia de uso prático – CFM Distrito Federal
Conselho Federal de Medicina